



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5018/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 84/2017, de 05 de dezembro de 2017 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 70.448,00 (setenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.041	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.000,00
(644) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
15.452.0026.2.028	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CEMITÉRIO	R\$ 1.000,00
(761) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
26.782.0013.2.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	R\$ 1.000,00
(875) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
02.02.03	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.125.0025.2.052	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO DE TRÂNSITO	R\$ 1.840,00
(964) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.840,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
(1693) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
15.452.0024.2.030	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 7.800,00
(4678) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 7.800,00
18.541.0011.2.049	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 10.418,00
(3611) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
(3625) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.418,00
04.122.0002.2.225	OPERAÇÃO MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA	R\$ 3.790,00
(3751) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.790,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 700,00
(1977) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 700,00
10.122.0004.2.233	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO DE GESTÃO	R\$ 9.000,00
(2043) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 9.000,00
10.302.0004.2.048	TRANSPORTE SANITÁRIO	R\$ 22.900,00
(2342) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 22.900,00
	TOTAL	R\$ 70.448,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.331.0006.2.067	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 29.000,00
(418) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 29.000,00
02.01.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.035	OPERAÇÃO MANUT. SECRETARIA DE FAZENDA	R\$ 10.000,00
(439) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.041	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.000,00
(4759) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
15.452.0026.2.028	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CEMITÉRIO	R\$ 1.000,00
(763) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 500,00
(779) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
26.782.0013.2.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	R\$ 1.000,00
(887) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
02.02.03	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.125.0025.2.052	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO DE TRÂNSITO	R\$ 1.840,00
(946) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.840,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
15.452.0024.2.030	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 7.800,00
(3475) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.800,00
18.541.0011.2.049	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 10.418,00
(4796) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.418,00
04.122.0002.2.225	OPERAÇÃO MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA	R\$ 3.790,00
(3748) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.790,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 700,00
(1979) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 200,00
(1990) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
10.302.0004.2.048	TRANSPORTE SANITÁRIO	R\$ 2.900,00
(2358) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(2383) 3391.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 900,00
(4566) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 70.448,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO